



PEDIDO DE COMPRA: 002704 / 2025
EMIÇÃO: 19/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS

Objetivo: Solicitamos a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica nas Estradas CB-014 e SCB-615 (Estrada para Santa Luiza) e Estrada CB-015 (Estrada 1ª Seção de Castro) numa extensão de 1.355 m e 500 m, respectivamente; com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários; conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução do edital.

Justificativa: A solicitação se faz necessária para conferir melhoria às Estradas, quanto à trafegabilidade de veículos e escoamento de produção.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfálticas Estradas CB-014 e SCB-615 (Estrada para Santa Luiza) e Estrada CB-015 (Estrada 1ª Seção de Castro), Carlos Barbosa/RS. Necessárias para estabelecer condições de acessibilidade, trafegabilidade e de drenagem de águas pluviais dos locais e, conseqüentemente, qualidade de vida aos usuários, bem como a maximização, eficiência e economicidade no escoamento da produção primária e conseqüente valorização econômica do setor.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato a ser celebrado será pelo período de 270 dias para o lote 1 e 240 dias para o lote 2, a contar da emissão da Ordem de Início, de acordo com o Cronograma de Execução, podendo ser renovado por igual período somente mediante motivo plenamente justificado, desde que aceito pela Administração, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

Após a assinatura Contrato, a CONTRATADA será convocada para reunião na Secretaria, com registro em ata, para emissão de Ordem de Início, e se obriga a iniciar o serviço objeto deste Contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela anexa que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote e o regime de execução será empreitada preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A CONTRATADA deverá utilizar o número necessário de funcionários para que os serviços sejam executados de acordo com o Cronograma de Execução.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdência social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.

Para a realização do serviço, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregado(s) seu(s), devidamente registrado(s) assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Haverá exigência da garantia da contratação, de 5% sobre o valor inicial do contrato dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Para execução da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

h) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS. Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea "g" do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município (Modelo do Anexo II).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

Observação: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro do responsável técnico, vinculado ao objeto da presente Licitação, expedida pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU, etc.).
- b) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome da licitante e do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo Conselho Profissional Competente ou Certidão de Acervo Operacional - CAO, compatíveis em características com o(s) objeto(s) da licitação, devendo contemplar:

b.1) Para o Lote 1:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	4.650	m ²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)	230	m ³
IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	4.800	m ²

b.2) Para o Lote 2, item 1:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	1.750	m ²



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)	80	m ³
IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30	1.800	m ²

b.3) Paro o Lote 2, item 2:

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE NO MÍNIMO 22 M² DE ÁREA OU 2,5 M DE VÃO LIVRE OU 18 M³ DE VOLUME DE CONCRETO.

c) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993 da relação explícita dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras desta licitação:

- uma usina de asfalto a quente;
- uma vibroacabadora de asfalto;
- um rolo liso autopropelido;
- um rolo de pneus de pressão variável;
- um rolo pé de carneiro;
- um caminhão espargidor; – cinco caminhões caçamba;
- duas escavadeira hidráulica;
- uma motoniveladora;
- um compressor de ar;
- um conjunto de pneus e caçamba metálica para proteção nas detonações.
- cinco caminhões caçamba.

OBSERVAÇÃO: Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a operacionalidade desses equipamentos declarando que os mesmos encontram-se em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

d) Indicação da disponibilidade e localização da Usina de Asfalto e britagem para fornecimento do CBUQ e da brita graduada acompanhada da Licença de Operação da Usina, emitida pelo órgão ambiental competente. Se a usina e a britagem não forem de propriedade do licitante, deverão ser atendidas, da mesma forma, todas as exigências do edital (comprovação de localização), além de um termo de compromisso público de fornecimento emitido pelo proprietário, constando no mesmo os quantitativos de CBUQ a serem atendidos no prazo previsto, com menção explícita à presente licitação.

d.1) Devido à natureza do Concreto Betuminoso Usinado à Quente, deve ser resguardada a relação Temperatura/Viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da obra. Entende-se para tanto distância máxima de 60 Km (sessenta quilômetros) ou um tempo máximo de deslocamento de até 90 minutos, preservando as especificações conforme DAER (DAEF – ES – P 16/91).

d.2) A licença deverá ser apresentada acompanhada do protocolo de renovação dentro do prazo hábil, no caso de vencida. Se o fornecedor da licitante não for o titular do licenciamento, anexar, também, autorização e registro junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), no Ministério de Minas e Energia.

e) Comprovação da empresa possuir em seu quadro, equipe técnica para execução da obra, indicando cargo ou função através de cópia da folha do livro de registro de funcionários ou do contrato de prestação de serviço, ou outro documento apto a comprovar o vínculo. A equipe mínima necessária deve ser composta por: 01 (um) engenheiro civil; 01 (um) topógrafo.

f) Preenchimento de Declaração de DMT Real (Modelo Anexo), informando as coordenadas dos locais de onde serão fornecidos os materiais.

g) Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM) em vigor, autorizando a licitante, ou se for o caso, a empresa terceirizada, para transporte de produtos perigosos Classe 1 (explosivos);

h) Certificado de Registro do Exército, estando a proponente, ou se for o caso, a empresa terceirizada, autorizada a transportar, armazenar e utilizar explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data de abertura da licitação.



i) Carta Blaster habilitando os responsáveis encarregados de fogo, tendo como empregador o licitante, ou se for o caso, a empresa terceirizada, em vigor na data de abertura da licitação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades preliminares foi elaborado projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI, todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas com base no projeto desenvolvido, e estão justificadas e descritas na memória de cálculo em anexo.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 18 da lei 14.133/2021 a análise das alternativas e justificativas técnicas e econômicas foram consideradas a partir da elaboração de projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

Os valores referentes a execução dos serviços a serem realizados foram estipulados com base na tabela SINAPI de referência AGOSTO/2025, e na tabela SICRO de referência JANEIRO/2025 com os índices reajustados para AGOSTO/2025. Estes dados encontram-se na Planilha Orçamentária e nas Cotações que estão em anexo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços serão delineados com base em composições de custos provenientes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) são apresentadas em linha de planilha orçamentária, em anexo. Expressam o custo unitário de mão de obra e de material, custos com a incidência do BDI, quantitativos e unidade de medidas. Por fim, são apresentados os custos globais de mão de obra e material.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.370.202,08 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e dois reais e oito centavos).

Para o Lote 1, item 1 o valor total de R\$ 3.701.717,97 (três milhões, setecentos e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) sendo para mão de obra o valor de R\$ 409.464,16 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) e para materiais o valor de R\$ 3.292.253,81 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

Para o Lote 2, item 1 o valor total de R\$ 1.495.314,95 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) sendo para mão de obra o valor de R\$ 193.711,25 (cento e noventa e três mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e para materiais o valor de R\$ 1.301.603,70 (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e três reais e setenta centavos), de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

Para o Lote 2, item 2 o valor total de R\$ 173.169,16 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) sendo para mão de obra o valor de R\$ 44.273,05 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos) e para materiais o valor de R\$ 128.896,11 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos), de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de pavimentação asfáltica, conforme



as especificações que estão definidas no memorial descritivo em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, ao final da contratação, pretende-se atingir os objetivos do presente instrumento, alcançando melhor trafegabilidade e escoamento da produção no local que receberá pavimentação asfáltica.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Projetos Públicos indica o servidor Rodolfo Taufer, Coordenador de Projetos, Convênios e Contratos Intergovernamentais e Augusto Denicol Perera, Supervisor de Projetos para atuarem como fiscais dos contratos, e Arieli Cristiana Paiz, Agente Administrativo, como gestor dos contratos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende executar, os impactos ambientais são referentes as seguintes etapas:

Demolição de pavimentação e dispositivos de drenagem gerará poeira, resíduos sólidos e exposição do solo, não será suprimida vegetação por se tratar de recuperação de área com obras já existente.

A pavimentação que consiste na imprimação e capeamento asfáltico gerará poeira, resíduos sólidos e geração de ruídos, podendo gerar contaminação do solo caso a aplicação dos materiais ocorra fora da pista preparada para pavimentação.

Em resumo os impactos ambientais se restringem ao meio físico, como possíveis contaminações do solo e o aumento do nível de ruídos e/ou vibrações somente durante à fase de obras. Desta forma, o reflexo no ambiente é classificado como magnitude baixa, sem oferecer impactos ambientais expressivos ou irreversíveis.

Diante do exposto, a Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos destinando corretamente todo resíduo descartável.

Neste sentido, a pretensa contratada deverá atender os critérios estabelecidos nas LPIs nº 001/2024 e 003/2025.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.